



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**  
**EDITAL Nº 189/2017 - PROCESSO Nº 189/2017**  
**MENOR POR ITEM**

**OBJETO:** Tem por objeto do presente Edital de Pregão Presencial, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO: **PPRA** - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; **PCMSO** - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; **LTCAT** - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E **PPP** - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM PARA OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, por um período de 12 (DOZE) MESES, conforme ANEXO 1 deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

## **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, Telefone:  
\_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que retirei o Edital de licitação referente ao Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_ Pregão  
Presencial nº \_\_\_\_\_ e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou  
revogação do processo de licitação pelo e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guairá/SP, através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

**Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

### PROCESSO Nº 189/2017 - EDITAL Nº 189/2017

#### MENOR POR ITEM

O Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município de Guaíra/SP., sito Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do MENOR POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 08h30 do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2019**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8.697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8.774/2017 de 29/12/2017, e Decreto Municipal nº 4.815 de 17/01/2017, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 4.823 de 23/01/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 18 (dezoito) de janeiro de 2019, das 08h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX (<https://www.dropbox.com/sh/rnxb3o52tjlfw5r/AAC29QbxSOg4qyRzcxw8M333Ma?dl=0>) - AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5110/5131.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: até 04 (quatro) de fevereiro de 2019

Horário: até às 08h30

#### SESSÃO DE ABERTURA:

Data: até 04 (quatro) de fevereiro de 2019

Horário: até às 08h30

#### **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:**

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida GABRIEL GARCIA LEAL, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Tem por objeto do presente Edital de Pregão Presencial, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO: **PPRA** - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; **PCMSO** - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; **LTCAT** - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E **PPP** - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM PARA OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, por um período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO 1 do edital deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.1.1 - O critério de julgamento adotado será do **MENOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO 1), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.2.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002);

1.2.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

1.2.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999);

1.2.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

1.2.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para Credenciamento;

1.2.8 - ANEXO 8 - Minuta do Contrato;

1.2.9 - ANEXO 9 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

1.2.10 - ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
- 2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;
- 2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

- 2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3 - DA ABERTURA DA SESSÃO**

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procução, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procução Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2 - São documentos para o credenciamento:

4.2.2.1 - Carteira de identidade do Representante legal da licitante;

4.2.2.2 - Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 - Instrumento de Procução com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;

4.2.2.5 - Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 4, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.3 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá participar do presente certame licitatório.

4.2.4 - Todos os documentos da fase de credenciamento deverão ser entregue fora dos envelopes e Habilitação e Proposta, no momento do credenciamento;

4.2.4.1 - A declaração exigida no item 4.2.2.5 deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não poder participar do presente processo de licitação.

4.2.4.2 - O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3. 4.2.2.4 no Credenciamento (fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de preços),



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## **5 - DOS ENVELOPES**

5.1 - Após o credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da Proposta de preços e da documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**  
**às 08h30 do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2019**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**  
**às 08h30 do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2019**

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**  
**às 08h30 do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2019**

5.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como Proposta.

5.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da Proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A Proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



6.1.2.1 - No preço da Proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

6.1.4 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da Proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

6.1.5 - A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da Proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da Proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 - Classificadas as Propostas, de acordo com o Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2 - O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à Proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

8.5 - Em relação aos itens não exclusivos a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - O(a) pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 - As Propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



8.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - Caso sejam identificadas Propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6 - Havendo eventual empate entre Propostas, ou entre Propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7 - Apurada a Proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

## **9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a Proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a Proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou Propostas, sob pena de não aceitação da Proposta.

9.4 - Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 - Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das Propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a Proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de Habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **10.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## **10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **10.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**10.1.3.1 - O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.**

10.1.3.2 - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de Regularidade Fiscal das ME/EPP/MEI que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

## **10.1.4 - Documentos complementares:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 4 deste Edital (Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2 - Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3 - A autenticação dos documentos feita pelo Depto. de Compras/Licitações do Município de Guaíra/SP, deverá ser solicitada até, no máximo, 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura ou**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**durante a sessão. Caso a licitante não autentique os documentos junto ao Depto. acima até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.**

**10.4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação e na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.**

10.5 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de preços.

10.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissivo esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal **acarretará na inabilitação** do interessado.

10.9 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

10.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 - No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.12.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Para fins de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 - Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.16 - Caso o licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.16.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.17 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas as licitantes presentes que assim desejarem.

10.18 - No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.18.1 - Caso os licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.18.2 - Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATATAÇÃO.

## **11 - DAS AMOSTRAS**

11.1 - NÃO SERÃO EXIGIDO AMOSTRAS

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da Proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

12.1.1 - A Proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - A Proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes da Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

13.3 - Cabe ao(a) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR**

15.1 - Após a Homologação do certame a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos seguintes documentos exigidos somente do vencedor do certame:

15.1.1 - Os títulos de qualificação de nível superior do profissional;

15.1.2 - No caso de subcontratação: os títulos de qualificação de nível superior do profissional e o contrato firmado entre a Adjudicatária e o subcontratado;

15.1.3 - Certidões de Cadastro das adjudicatária e empresa subcontratada junto aos órgãos competentes de Classe ( CREA/SP e CREMESP)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



SÚMULA Nº 49 - EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O VISTO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP DEVE SER DIRIGIDO APENAS AO VENCEDOR DO CERTAME, COMO CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO.

15.2 - Caso a Adjudicatária não apresente a documentação complementar referente ao item 15.1 a mesma poderá sofrer as sanções constantes no item 25.2 do presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal.

## **16 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 - Após a Homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

16.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

16.3 - Até a assinatura do Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

## **17 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **18 - SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 - O Município de Guaíra/SP e Fundo de Previdência permitem à Contratada a subcontratação de outras empresas para a execução parcial dos serviços objeto do presente Termo de Referência (ANEXO 1), sendo estes: REALIZAÇÃO DE EXAMES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO DO TRABALHO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.

18.2 - **Exames Laboratoriais: Exames Sorológicos, Radiológicos, Bioquímicos** e de qualquer outra natureza que porventura sejam solicitados, **inerentes aos Programas e aos Exames Periódicos** a serem realizados nos locais determinados pela CONTRATANTE e por esta custeados;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

19.1 - O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Administração Pública por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses por se tratar de prestação de serviços contínuos, Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

19.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **20 - DO PREÇO**

20.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

20.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

20.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da Proposta).

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e na minuta do instrumento de Contrato.

## **22 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

22.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO 1) e na minuta do instrumento de Contrato.

## **23 - DO PAGAMENTO**

23.1 - O prazo para pagamento será em 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **24 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

053 010203 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO)

## **25 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

2.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

25.1.2 - Apresentar documentação falsa;

25.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4 - Não manter a sua Proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6 - Cometer fraude fiscal;

25.1.7 - Fizer declaração falsa;

25.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.2.1 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

25.2.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.2.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

25.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

25.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

25.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Guaíra/SP, observado o princípio da proporcionalidade.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



25.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26 - RESCISÃO**

26.1 - Conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

27.1.1 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

27.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

27.4 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.5 - No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

27.6 - A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

27.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

27.13.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

27.13.2 - No link DROPBOX abaixo:

((<https://www.dropbox.com/sh/rnxb3o52tjfw5r/AAC29QbxSOg4qyRzcw8M333Ma?dl=0>))



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo email: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

27.14 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

27.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

27.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

## **28 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

28.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 18 de janeiro de 2019

José Eduardo Coscrato Lélis  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 PROCESSO Nº 189/2017 - EDITAL Nº 189/2017 MENOR POR ITEM

### ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETIVO:

1.1 - Contratação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, , **PELO MENOR PREÇO POR ITEM PARA OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** objetivando a elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento dos:

**1.1.1 - PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL:** com exames periódicos e exames laboratoriais que venham a ser solicitados e a prestação de serviços de um médico do trabalho para análise/Perícias de atestados, exames admissionais e demissionais, aposentadorias, auxílios e demais requerimentos de servidores e empregados;

**1.1.2 - PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS;**

**1.1.3 - LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO:** composto por laudos técnicos de insalubridade e periculosidade;

**1.1.4 - PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO:** que será realizado em todas as Secretárias (seus departamentos e seções) e para todas as Diretorias (seus departamentos e seções) do Município de Guaíra/SP e para todos os servidores do Fundo Municipal de Previdência, para todos os servidores municipais efetivos, conforme anexos, todos os empregados contratados por tempo determinado e ainda todos os servidores efetivos e/ou empregados que forem admitidos e/ou contratados posteriormente, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência (ANEXO 1).

1.2 - O **PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP** deverão ser elaborados para todas as Secretárias (seus departamentos e seções) e para todas as Diretorias (seus departamentos e seções) do Município de Guaíra/SP e para todos os servidores do Fundo Municipal de Previdência, conforme anexos, contendo todas as secretarias, diretorias, departamentos e seções com a localização e ainda número de servidores e empregados.

ITEM	DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO	QUANT.	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	VALOR MENSAL REFERÊNCIA R\$	VALOR ANUAL REFERÊNCIA R\$
01	<b>PPRA</b> - Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.	12 MESES	SERVIÇO	R\$ 3.403,64	R\$ 40.843,67
02	<b>PCMSO</b> - Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos trabalhadores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.	12 MESES	SERVIÇO	R\$ 8.202,04	R\$ 98.424,43
03	<b>LTCAT</b> - Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres.	12 MESES	SERVIÇO	R\$ 2.426,19	R\$ 29.114,31
04	<b>PPP</b> - Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO para identificar e fornecer aos trabalhadores meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo.	12 MESES	SERVIÇO	R\$ 4.968,55	R\$ 59.622,59
				MENSAL R\$ 19.000,42	ANUAL R\$ 228.005,00



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Lei Municipal nº 2.040/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaíra/SP (seus Arts. 104, VI e VII e 116 a 119) e ainda as Normas Regulamentadoras nº 7, 9, nº 15 e nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, obrigam as empresas a elaborarem anualmente um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, e sempre que houver modificação no ambiente de trabalho que alterem as condições de riscos, se faz necessário elaborar o Laudo Técnico de Insalubridade e Laudo Técnico de Periculosidade. Deve-se atender a Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989, para a elaboração dos laudos, com a finalidade de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço dos servidores;

**2.2 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA** será o documento que irá identificar os riscos ambientais, bem como os riscos ergonômicos e de acidentes e propor medidas de proteção coletivas e individuais que neutralizem ou minimizar os agentes agressivos à saúde dos empregados. Deverá atender a todos os requisitos da NR-9 e demais normas, regulamentos e legislação vigente.

**2.3 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, será documento que irá estabelecer a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os servidores, empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados e/ou servidores, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. Deverá atender a todos os requisitos da NR-7 e demais normas, regulamentos e legislação vigente.

**2.4 - Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT** serão os documentos que irão avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas ou não perigosas. Deverá atender aos critérios estabelecidos nas NR-15, NR-16 e na portaria 3.311 e demais normas, regulamentos e legislação vigente. Com a identificação de riscos e medidas de controle pertinentes, esses podem ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde dos servidores e empregados, por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais, além de contribuir com a proteção do meio ambiente. Com a preservação da saúde e do meio ambiente, há melhora da satisfação pessoal e dos serviços prestados, com reflexos positivos na qualidade de vida.

**2.5 - Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP**, tem como finalidade:

2.5.1 - Comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários;

2.5.2 - Fornecer aos trabalhadores meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;

2.5.3 - Fornecer à empresa meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores;

2.5.4 - Possibilitar aos administradores públicos acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

2.6 - O Município de Guaíra/SP e Fundo de Previdência devem elaborar e manter atualizado o PPP para seus servidores e empregados documento da Previdência Social, destinado a registrar todo histórico do trabalhador na empresa, principalmente no que tange à sua exposição a agentes nocivos, considerando-se sua natureza, intensidade e concentração, visando à orientação do INSS/Previdência no processo de caracterização de atividades exercidas em condições especiais, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção, coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência. Deverá atender aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.212/1991 alterada pela Lei nº 13.202/2015, Instrução Normativa RFB nº 971/2009, Instrução Normativa INSS nº 77/2015, Instrução Normativa INSS nº 85/2016 e demais normas, regulamentos e legislação vigente.

**2.7 - Exames Periódicos: Perícias e Consultas Médicas de Saúde Ocupacionais** realizadas por Médico especializado e registrado no Ministério do Trabalho a ser realizada semanalmente no consultório do Departamento Pessoal no endereço Avenida 21, nº 450 - Centro, Guaíra-SP, CEP 14.790-000;

**2.8 - Exames Laboratoriais: Exames Sorológicos, Radiológicos, Bioquímicos** e de qualquer outra natureza que porventura sejam solicitados, **inerentes aos Programas e aos Exames Periódicos** a serem realizados nos locais determinados pela CONTRATANTE e por esta custeados;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



## 3 - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	OBJETO	REFERÊNCIA
1	PPRA	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.
2	PCMSO	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos trabalhadores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.
3	LTCAT	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres.
4	PPP	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO para identificar e fornecer aos trabalhadores meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo.

3.1 - O Planejamento Anual do PPRA deverá ser descrito por ordem de prioridade.

3.2 - O PPRA e todos os demais Laudos deverão ser entregues ao Departamento Pessoal do Município de Guaíra/SP devidamente encadernado com capa de PVC transparente, com folhas numeradas e rubricadas devidamente assinados pelos técnicos responsáveis separados de acordo com as Unidades, Seções, Departamentos, Diretorias e Secretarias do Município de Guaíra/SP; Unidades, Seções e Fundo de Previdência.

3.3 - Para as avaliações qualitativas, devem-se verificar as etapas do processo operacional (descrevê-lo detalhadamente), os possíveis riscos ocupacionais, o tempo de exposição ao risco e o tipo de exposição.

3.4 - A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição do risco avaliado.

3.5 - O PCMSO deverá ser elaborado contendo as seguintes informações:

3.5.1 - Identificação dos riscos ligados ao trabalho por função/setor e/ou grupo homogêneo de risco, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NRs.

3.5.2 - Identificação das exigências físicas e psíquicas do trabalho por função/setor.

3.5.3 - Programação anual, por função/setor e/ou grupo homogêneo de risco, dos exames clínicos e complementares específicos para os riscos e exigências físico-psíquicas, definindo-se ainda a periodicidade dos exames. São de caráter obrigatório os que constam dos Quadros I e II da NR-7.

3.5.4 - Programação anual de treinamentos (palestras, cursos) para prevenção de doenças relacionadas ao trabalho.

3.5.5 - Planejamento das visitas periódicas aos locais e trabalho.

3.5.6 - Planejamento do treinamento em primeiros socorros.

3.5.7 - Relatório anual do PCMSO: definição de data para sua apresentação e discussão junto à CIPA e junto à direção da empresa.

3.6 - Prestação de Serviços de 01(um) Médico(a) do Trabalho para expediente no Departamento Pessoal do Município de Guaíra/SP, 01 (uma) vez por semana, com duração de 06 (seis) horas, a cada dia de atendimento, para elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, atendimento médico clínico e análise dos atestados médicos, readaptações, auxílios doenças, aposentadoria e solicitações de reembolso apresentados pelos servidores e funcionários do Município de Guaíra/SP e Fundo de Previdência.

3.6.1 - Exames Laboratoriais: Exames Sorológicos, Radiológicos, Bioquímicos e de qualquer outra natureza que porventura sejam solicitados, inerentes aos Programas e aos Exames Periódicos a serem realizados nos locais determinados pela CONTRATANTE e por esta custeados;

3.7 - Execução de todos os exames admissionais, periódicos, mudanças de função, retorno ao trabalho, demissionais, bem como todos os exames complementares necessários, que deverão seguir as orientações da legislação vigente e determinações constantes no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



3.8 - Análise e emissão de Pareceres Médicos ao Departamento Pessoal do Município de Guaíra/SP para resolução de casos como: atestados médicos, auxílio doença, aposentadorias, afastamentos indevidos, auditoria médica esporádica, avaliação e acompanhamento dos Acidentes do Trabalho, das Doenças Ocupacionais e ocorrências com funcionários relacionados à saúde, entre outras.

## 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Para as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto omissas, o Engenheiro de Segurança do Trabalho ou outro responsável pelo PPRA, deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individuais necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas e que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

4.2 - Os trabalhos da contratada deverão ser acompanhados e fiscalizados por Comissão devidamente designada e ainda a qualquer tempo por representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Guaíra/SP, observando que, o mesmo fica ciente e de acordo com o presente Termo de Referência (ANEXO 1).

4.3 - Os prazos de vigência do PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP deverão se iniciar após aprovação dos mesmos, ou na falta de manifestação da Autoridade Competente no prazo de 60 (sessenta) dias após entrega do mesmo.

4.4 - Deverão ser excluídas dos Laudos as planilhas que não forem usadas por não haver o tipo de risco no ambiente avaliado;

4.5 - Cada local avaliado terá sua conclusão independente dos demais, constando os nomes dos empregados que fizeram jus aos adicionais, mas ao final do documento deverão estar registrados em uma tabela os nomes de todos os empregados com seus locais de trabalho e seu enquadramento quanto à insalubridade ou periculosidade.

## 5 - DEFINIÇÃO

**5.1 - Habitual:** Atividade que ocorre todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.

**5.2 - Permanente:** Atividade que possui duração superior às 6h40min por dia.

**5.3 - Intermitente:** Atividade que possui intervalos de durações variadas entre a jornada diária de trabalho, sendo que a soma dos tempos de exposição poderá variar de 31min às 6h40min por dia.

## 6 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 - Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:

6.1.1 - Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os servidores, com suas respectivas lotações, bem como o cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;

6.1.2 - Suspender a contagem do prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;

6.1.3 - Autorizar a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências de todas as unidades, seções, departamentos, secretarias e diretorias do Município de Guaíra/SP e Fundo de Previdência para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;

6.1.4 - Atestar a execução dos serviços;

6.1.5 - Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a descrito no Edital.

6.2 - Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião de abertura dos trabalhos, onde deverá estar presente o Prefeito Municipal, Presidente do Fundo de Previdência, Comissão de Avaliação e Fiscalização da Execução Contratual, Representantes do Sindicato de Servidores Públicos e Chefe do Departamento Pessoal, sendo que nesta reunião a CONTRATANTE deverá apresentar o cronograma de atividades para o período de 60 (sessenta) dias.

6.3 - Os servidores deverão apresentar a Declaração de Atividade devidamente preenchida e assinada pelo mesmo. As declarações deverão ser entregues ao engenheiro responsável pela elaboração do laudo (o qual deverá verificar a veracidade das informações) na reunião de abertura dos trabalhos periciais e posteriormente no desenvolvimento dos trabalhos;

6.4 - Caso as declarações não sejam entregues pela empresa contratada, os serviços deverão ser iniciados normalmente, levando em consideração apenas a análise do engenheiro(a) responsável pela elaboração do laudo;

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.2 - Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

7.3 - **PARA A ELABORAÇÃO DO PPRA**, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho;

7.4 - **PARA A ELABORAÇÃO DO PCMSO** deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador;

7.5 - **PARA A ELABORAÇÃO DO PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP** deverão ser realizadas visitas em todas as Unidades, Seções, Departamentos, Diretorias e Secretarias do Município de Guaíra/SP; Unidades, Seções e Fundo de Previdência, para a realização das inspeções e medições indicadas;

7.6 - No Departamento Pessoal do Município de Guaíra/SP serão realizadas as inspeções e Perícias médicas;

7.7 - O **PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP** devem obedecer às normas, regulamentos e legislação vigente em especial, as Normas Técnicas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n 3.214/1978), principalmente as NRs - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/1986 (Elettricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PPRA e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme os itens a seguir:

7.7.1 - **PLANILHA DE AVALIAÇÃO** - Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR(%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

7.7.2 - **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTE QUÍMICOS**: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (em seu Anexo 11) - Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

7.7.3 - **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS**: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (em seu Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

7.7.4 - **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES BIOLÓGICOS**: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (em seu Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

7.7.5 - **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS**. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg - dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

7.7.6 - **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS**: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (em seus Anexos 2, 3, 5, 7, 8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

7.7.7 - Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados;

7.7.8 - **PARA A ELABORAÇÃO DO PCMSO**, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;

7.7.9 - Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.7.10 - Os exames complementares solicitados no periódico pela CONTRATADA serão providenciados pela mesma em locais de livre escolha da mesma, sempre com **PREFERÊNCIA** de serem coletados no Município de Guaíra/SP, na expressa impossibilidade (devidamente justificada), o deslocamento de servidores e empregados para outros municípios serão custeados pelo Município de Guaíra/SP e Fundo de Previdência;

7.7.11 - A elaboração do LTCAT deverá ser feita com a avaliação das atividades devidamente exercidas pelos funcionários em seu local de trabalho em obediência as orientações nas Normas Regulamentadora vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS N° 453/1998;

7.7.12 - Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho;

7.7.13 - Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;

7.7.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas;

7.7.15 - Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;

7.7.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.7.17 - Instruir a sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

## 8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Pelos serviços a serem prestados, o Município de Guaíra/SP e Fundo de Previdência pagarão a CONTRATADA o valor unitário ofertado na licitação, já inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com locomoção/hospedagem de engenheiros, médicos e técnicos, a ser pago, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega e aprovação do(s) PPRa(s), PCMSO, LTCAT (Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade) e PPP.

## 9 - PRAZO

9.1 - Após a assinatura do contrato de prestação de serviços a empresa responsável pela elaboração do(s) PPRa(s) e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

9.2 - Caso seja necessária prorrogação de prazo, a contratada deverá comunicar a Autoridade Competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual.

## 10 - SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - O Município de Guaíra/SP e Fundo de Previdência permitem à Contratada a subcontratação de outras empresas para a execução parcial dos serviços objeto do presente Termo de Referência (ANEXO 1), sendo estes: REALIZAÇÃO DE EXAMES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO DO TRABALHO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.

## 11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 - O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Administração Pública por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses por se tratar de prestação de serviços contínuos, Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

## 12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços constantes neste Termo de Referência (ANEXO 1) serão fiscalizados por Comissão devidamente designada através de Portaria Municipal para este fim e ainda por representantes do Sindicato de Servidores de Guaíra/SP, que terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

12.2 - Na eventual substituição de alguns dos fiscais designados, deverão ser indicados servidores com a mesma qualificação.

## 13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - Menor Preço.

## 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 15 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.

15.1 - A fiscalização ficará a cargo Chefe do Departamento Pessoal, **Sr. João Luiz Antoneli**, que terá autonomia para determinar toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência (ANEXO 1);

15.2 - A fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

16.2 - DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

16.3 - Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

16.4 - Em caso de divergências entre o Termo de Referência (ANEXO 1) e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

16.5 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência (ANEXO 1), será consultada a Comissão Permanente de Licitações;

16.6 - Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

## 17 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 PROCESSO Nº 189/2017 - EDITAL Nº 189/2017 MENOR POR ITEM

### ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Ao Município de Guaíra

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

**Assunto:** Pregão Presencial Nº 62/2018

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO: **PPRA** - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; **PCMSO** - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; **LTCAT** - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E **PPP** - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM PARA OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, conforme ANEXO 1 do edital.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO	QUANT.	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	VALOR MENSAL REFERÊNCIA R\$	VALOR ANUAL REFERÊNCIA R\$
01	<b>PPRA</b> - Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.	12 MESES	SERVIÇO		
02	<b>PCMSO</b> - Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos trabalhadores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.	12 MESES	SERVIÇO		
03	<b>LTCAT</b> - Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres.	12 MESES	SERVIÇO		
04	<b>PPP</b> - Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO para identificar e fornecer aos trabalhadores meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo.	12 MESES	SERVIÇO		
				MENSAL R\$	ANUAL R\$

Declaramos sob as penas das leis, que:

1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

## 5 - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	OBJETO	REFERÊNCIA
1	PPRA	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.
2	PCMSO	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos trabalhadores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.
3	LTCAT	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres.
4	PPP	Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO para identificar e fornecer aos trabalhadores meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo.

5.1 - O Planejamento Anual do PPRA deverá ser descrito por ordem de prioridade.

5.2 - O PPRA e todos os demais Laudos deverão ser entregues ao Departamento Pessoal do Município de Guaíra/SP devidamente encadernado com capa de PVC transparente, com folhas numeradas e rubricadas devidamente assinados pelos técnicos responsáveis separados de acordo com as Unidades, Seções, Departamentos, Diretorias e Secretarias do Município de Guaíra/SP; Unidades, Seções e Fundo de Previdência.

5.3 - Para as avaliações qualitativas, devem-se verificar as etapas do processo operacional (descrevê-lo detalhadamente), os possíveis riscos ocupacionais, o tempo de exposição ao risco e o tipo de exposição.

5.4 - A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição do risco avaliado.

5.5 - O PCMSO deverá ser elaborado contendo as seguintes informações:

5.5.1 - Identificação dos riscos ligados ao trabalho por função/setor e/ou grupo homogêneo de risco, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NRs.

5.5.2 - Identificação das exigências físicas e psíquicas do trabalho por função/setor.

5.5.3 - Programação anual, por função/setor e/ou grupo homogêneo de risco, dos exames clínicos e complementares específicos para os riscos e exigências físico-psíquicas, definindo-se ainda a periodicidade dos exames. São de caráter obrigatório os que constam dos Quadros I e II da NR-7.

5.5.4 - Programação anual de treinamentos (palestras, cursos) para prevenção de doenças relacionadas ao trabalho.

5.5.5 - Planejamento das visitas periódicas aos locais e trabalho.

5.5.6 - Planejamento do treinamento em primeiros socorros.

5.5.7 - Relatório anual do PCMSO: definição de data para sua apresentação e discussão junto à CIPA e junto à direção da empresa.

5.6 - Prestação de Serviços de 01 Médico(a) do Trabalho para expediente no Departamento Pessoal do Município de Guaíra/SP, 01 (uma) vez por semana, com duração de 06 (seis) horas, a cada dia de atendimento, para elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, atendimento médico clínico e análise dos atestados médicos, readaptações, auxílios doenças, aposentadoria e solicitações de reembolso apresentados pelos servidores e funcionários do Município de Guaíra/SP e Fundo de Previdência.

5.6.1 - Exames Laboratoriais: Exames Sorológicos, Radiológicos, Bioquímicos e de qualquer outra natureza que porventura sejam solicitados, inerentes aos Programas e aos Exames Periódicos a serem realizados nos locais determinados pela CONTRATANTE e por esta custeados;

5.7 - Execução de todos os exames admissionais, periódicos, mudanças de função, retorno ao trabalho, demissionais, bem como todos os exames complementares necessários, que deverão seguir as orientações



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



da legislação vigente e determinações constantes no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

5.8 - Análise e emissão de Pareceres Médicos ao Departamento Pessoal do Município de Guaíra/SP para resolução de casos como: atestados médicos, auxílio doença, aposentadorias, afastamentos indevidos, auditoria médica esporádica, avaliação e acompanhamento dos Acidentes do Trabalho, das Doenças Ocupacionais e ocorrências com funcionários relacionados à saúde, entre outras.

## 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Para as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto omissas, o Engenheiro de Segurança do Trabalho ou outro responsável pelo PPRA, deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individuais necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas e que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

6.2 - Os trabalhos da contratada deverão ser acompanhados e fiscalizados por Comissão devidamente designada e ainda a qualquer tempo por representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Guaíra/SP, observando que, o mesmo fica ciente e de acordo com o presente Termo de Referência (ANEXO 1).

**6.3 - Os prazos de vigência do PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP deverão se iniciar após aprovação dos mesmos, ou na falta de manifestação da Autoridade Competente no prazo de 60 (sessenta) dias após entrega do mesmo.**

6.4 - Deverão ser excluídas dos Laudos as planilhas que não forem usadas por não haver o tipo de risco no ambiente avaliado;

6.5 - Cada local avaliado terá sua conclusão independente dos demais, constando os nomes dos empregados que fizeram jus aos adicionais, mas ao final do documento deverão estar registrados em uma tabela os nomes de todos os empregados com seus locais de trabalho e seu enquadramento quanto à insalubridade ou periculosidade.

## 7 - DEFINIÇÃO

**7.1 - Habitual:** Atividade que ocorre todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.

**7.2 - Permanente:** Atividade que possui duração superior às 6h40min por dia.

**7.3 - Intermitente:** Atividade que possui intervalos de durações variadas entre a jornada diária de trabalho, sendo que a soma dos tempos de exposição poderá variar de 31min às 6h40min por dia.

## 8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 - Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:

8.1.1 - Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os servidores, com suas respectivas lotações, bem como o cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;

8.1.2 - Suspender a contagem do prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;

8.1.3 - Autorizar a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências de todas as unidades, seções, departamentos, secretarias e diretorias do Município de Guaíra/SP e Fundo de Previdência para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;

8.1.4 - Atestar a execução dos serviços;

8.1.5 - Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a descrito no Edital.

8.2 - Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião de abertura dos trabalhos, onde deverá estar presente o Prefeito Municipal, Presidente do Fundo de Previdência, Comissão de Avaliação e Fiscalização da Execução Contratual, Representantes do Sindicato de Servidores Públicos e Chefe do Departamento Pessoal, sendo que nesta reunião a CONTRATANTE deverá apresentar o cronograma de atividades para o período de 60 (sessenta) dias.

8.3 - Os servidores deverão apresentar a Declaração de Atividade devidamente preenchida e assinada pelo mesmo. As declarações deverão ser entregues ao engenheiro responsável pela elaboração do laudo (o qual deverá verificar a veracidade das informações) na reunião de abertura dos trabalhos periciais e posteriormente no desenvolvimento dos trabalhos;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



8.4 - Caso as declarações não sejam entregues pela empresa contratada, os serviços deverão ser iniciados normalmente, levando em consideração apenas a análise do engenheiro(a) responsável pela elaboração do laudo;

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

9.2 - Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

9.3 - PARA A ELABORAÇÃO DO PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho;

9.4 - PARA A ELABORAÇÃO DO PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador;

9.5 - PARA A ELABORAÇÃO DO PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP deverão ser realizadas visitas em todas as Unidades, Seções, Departamentos, Diretorias e Secretarias do Município de Guaíra/SP; Unidades, Seções e Fundo de Previdência, para a realização das inspeções e medições indicadas;

9.6 - No Departamento Pessoal do Município de Guaíra/SP serão realizadas as inspeções e Perícias médicas;

9.7 - O PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP devem obedecer às normas, regulamentos e legislação vigente em especial, as Normas Técnicas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n 3.214/1978), principalmente as NRs - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/1986 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PPRA e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme os itens a seguir:

**9.7.1 - PLANILHA DE AVALIAÇÃO** - Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR(%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

**9.7.2 - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTE QUÍMICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (em seu Anexo 11) - Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

**9.7.3 - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (em seu Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

**9.7.4 - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES BIOLÓGICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (em seu Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

**9.7.5 - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS.** Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg - dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



9.7.6 - **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (em seus Anexos 2, 3, 5, 7, 8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

9.7.7 - Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados;

9.7.8 - **PARA A ELABORAÇÃO DO PCMSO**, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;

9.7.9 - Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7.

9.7.10 - Os exames complementares solicitados no periódico pela CONTRATADA serão providenciados pela mesma em locais de livre escolha da mesma, sempre com **PREFERÊNCIA** de serem coletados no Município de Guaíra/SP, na expressa impossibilidade (devidamente justificada), o deslocamento de servidores e empregados para outros municípios serão custeados pelo Município de Guaíra/SP e Fundo de Previdência;

9.7.11 - A elaboração do LTCAT deverá ser feita com a avaliação das atividades devidamente exercidas pelos funcionários em seu local de trabalho em obediência as orientações nas Normas Regulamentadora vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS N° 453/1998;

9.7.12 - Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho;

9.7.13 - Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;

9.7.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas;

9.7.15 - Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;

9.7.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.7.17 - Instruir a sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

## 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Pelos serviços a serem prestados, o Município de Guaíra/SP e Fundo de Previdência pagarão a CONTRATADA o valor unitário ofertado na licitação, já inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com locomoção/hospedagem de engenheiros, médicos e técnicos, a ser pago, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega e aprovação do(s) PPRA(s), PCMSO, LTCAT (Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade) e PPP.

## 11 - PRAZO

11.1 - Após a assinatura do contrato de prestação de serviços a empresa responsável pela elaboração do(s) PPRA(s) e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

11.2 - Caso seja necessária prorrogação de prazo, a contratada deverá comunicar a Autoridade Competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual.

## 12 - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - O Município de Guaíra/SP e Fundo de Previdência permitem à Contratada a subcontratação de outras empresas para a execução parcial dos serviços objeto do presente Termo de Referência (ANEXO 1), sendo estes: REALIZAÇÃO DE EXAMES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO DO TRABALHO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 - O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Administração Pública por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses por se tratar de prestação de serviços contínuos, Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

## 12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços constantes neste Termo de Referência (ANEXO 1) serão fiscalizados por Comissão devidamente designada através de Portaria Municipal para este fim e ainda por representantes do Sindicato de Servidores de Guaíra/SP, que terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

12.2 - Na eventual substituição de alguns dos fiscais designados, deverão ser indicados servidores com a mesma qualificação.

## 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

14.2 - DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

14.3 - Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

14.4 - Em caso de divergências entre o Termo de Referência (ANEXO 1) e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

14.5 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência (ANEXO 1), será consultada a Comissão Permanente de Licitações;

14.6 - Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

## 15 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

15.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes Propostas.

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019

---

(assinatura)

Nome: RG. nº CPF. nº Cargo:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 PROCESSO Nº 189/2017 - EDITAL Nº 189/2017 MENOR POR ITEM

### ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO  
ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)**

Ao  
Município de Guaíra/SP  
Ref.: Pregão Presencial Nº 62/2018

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial Nº 62/2018, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a Habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para Habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 PROCESSO Nº 189/2017 - EDITAL Nº 189/2017 MENOR POR ITEM**

### **ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Guairá/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº 62/2018

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua Habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 PROCESSO Nº 189/2017 - EDITAL Nº 189/2017 MENOR POR ITEM

### ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao  
Município de Guaiá/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº 62/2018

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 PROCESSO Nº 189/2017 - EDITAL Nº 189/2017 MENOR POR ITEM

### ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO  
ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)**

#### **Ao Município de Guairá**

Ref.: Pregão Presencial Nº 62/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é (  ) Micro Empresa ou (  ) Empresa de Pequeno Porte, (  ) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 PROCESSO Nº 189/2017 - EDITAL Nº 189/2017 MENOR POR ITEM

### ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial Nº 62/2018

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guairá/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar Proposta e declaração de atendimento dos requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**

**PROCESSO Nº 189/2017**

**EDITAL Nº 189/2017**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2019**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO: PPRA, PCMSO, LTCAT E PPP**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2019 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaiára/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaiára/SP, e, de outro, **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do Processo Nº 189/2017 relativo ao Pregão Presencial Nº 62/2018 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto de este Pregão Presencial **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM PARA OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** efetuadas por conta e risco da proponente vencedora.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 62/2018; Edital nº 189/2017; Processo nº 189/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO	QUANT.	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	VALOR MENSAL REFERÊNCIA R\$	VALOR ANUAL REFERÊNCIA R\$
01	PPRA - Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.	12 MESES	SERVIÇO		
02	PCMSO - Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos trabalhadores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.	12 MESES	SERVIÇO		
03	LTCAT - Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres.	12 MESES	SERVIÇO		
04	PPP - Elaborar, Implantar, Coordenar, Assistir Tecnicamente o PERFIL	12 MESES	SERVIÇO		



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO para identificar e fornecer aos trabalhadores meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo.				
				MENSAL R\$	ANUAL R\$

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O(s) objeto(s) desta licitação terá(ão) execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR POR ITEM**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 - Prestação de Serviços de 01(um) Médico(a) do Trabalho para expediente no Departamento Pessoal do Município de Guaíra/SP, 01 (uma) vez por semana, com duração de 06 (seis) horas, a cada dia de atendimento, para elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, atendimento médico clínico e análise dos atestados médicos, readaptações, auxílios doenças, aposentadoria e solicitações de reembolso apresentados pelos servidores e funcionários do Município de Guaíra/SP e Fundo de Previdência;

3.2 - Cumprimento do Termo de Referência Anexo 1.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA, além de prestar os serviços do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Prestar os serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (ANEXO 1).

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.17 - Realizar a Subcontratação nos termos do previsto no presente Edital e seus Anexos.
- 4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - O Município de Guaíra/SP e Fundo de Previdência permitem à Contratada a subcontratação de outras empresas para a execução parcial dos serviços objeto do presente Termo de Referência (ANEXO 1), sendo estes: REALIZAÇÃO DE EXAMES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO DO TRABALHO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 7.1 - O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXX)~~.
- 7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



8.1 - O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Administração Pública por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses por se tratar de prestação de serviços contínuos, Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da Proposta).



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.1.3 - Após o período de 12 (doze) meses os valores contratados serão reajustados pelo índice oficial IPCA

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação:

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

053 010203 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO)

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

\_\_\_\_\_  
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**XXXX**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

**NOME:** JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL

**CPF Nº** **XXXX**

**RG Nº** **XXXX**

**DATA DE NASCIMENTO:** **XXXX**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** **XXXX**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com)

**E-MAIL PESSOAL:** [joseeduardolelis@gmail.com](mailto:joseeduardolelis@gmail.com)

**TELEFONE RESIDENCIAL:** **XXXX**

**TELEFONE COMERCIAL:** **XXXX**

**TELEFONE CELULAR:** **XXXX**

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2017/2020



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**

**PROCESSO Nº 189/2017**

**EDITAL Nº 189/2017**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2019**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO: PPRA, PCMSO, LTCAT E PPP**

**ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº XXXX \_\_\_\_\_ RG Nº XXXX \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: XXXX

Endereço residencial completo: XXXX

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com)

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com)

Fone Comercial: XXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_ RG Nº **XXXX**

Data de Nascimento: **XXXX**

Endereço residencial completo: **XXXX**

e-mail institucional: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com)

e-mail pessoal: [joseeduardolelis@gmail.com](mailto:joseeduardolelis@gmail.com)

Fone Comercial: **XXXX**

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**

**PROCESSO Nº 189/2017**

**EDITAL Nº 189/2017**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2019**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO: PPRA, PCMSO, LTCAT E PPP**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2019

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com)

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 PROCESSO Nº 189/2017 - EDITAL Nº 189/2017 MENOR POR ITEM

### ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

RAZÃO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CNPJ: <b>FAVOR PREENCHER</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
FONE/FAX: <b>FAVOR PREENCHER</b>	CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
E-MAIL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
NÚMERO DO REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TIPO DE REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ( ) CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ( ) JUNTA COMERCIAL ( ) OAB ( ) PORTAL DO EMPREENDEDOR	

#### SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
	ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> ( ) REPRESENTANTE LEGAL ( ) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>

#### ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
	ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> ( ) REPRESENTANTE LEGAL ( ) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 PROCESSO Nº 189/2017 - EDITAL Nº 189/2017 MENOR POR ITEM

### ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº 62/2018

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ possui o e-mail \_\_\_\_\_, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaiára/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**